



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

ESTADO DE MINAS GERAIS
C.N.P.J. Nº: 16.781.346/0001-04

RUA PADRE ABEL, 332 - FONE: (37) 371-1131
CEP 37925.000 - PIUMHI - MINAS GERAIS

Lei nº 1.422/2.000

(Que altera o feriado Municipal previsto na Lei nº 1.281, de 19 de Março de 1.996 e dá outras providências).

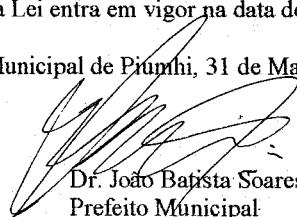
A Câmara Municipal de Piumhi aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A relação dos feriados municipais constantes na Lei nº 1.281/96 fica suprimido o dia 13 de dezembro, dia de Santa Luzia e constará na relação o dia 08 de dezembro dia da Imaculada Conceição.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 31 de Maio de 2.000.



Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal